



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 028/2022

De 10 de maio de 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 123.262,47 (cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

08 - Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.122.0226.10041	Aquisição de Materiais Permanentes para a Secretaria de Saúde	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	123.262,47
Fonte: 2.500.00000000		Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – R\$ 123.262,47 (cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 da fonte de recurso: 2.500.00000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, suplementar, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei Ordinária,



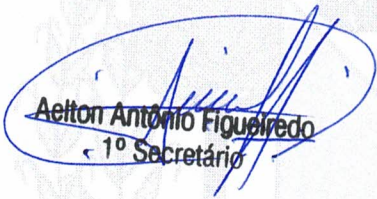
CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

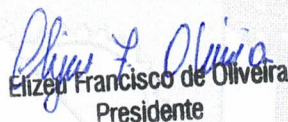
observada a previsão do Artigo 43, incisos, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.


Aelton Antonio Figueiredo
1º Secretário


Elizen Francisco de Oliveira
Presidente